



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

DISPENSA DE VALOR Nº 053/2023
COM BASE NO ART. Nº75, INCISO I E II DA LEI 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT, inscrito no CNPJ Sob o nº **03.788.239/0001-66**, aqui representado pelo Srº Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**. Nos termos do Artigo 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 28/03/2023 até 31/03/2023 Até ÀS 10:30 HORAS
REFERENCIA DE HORÁRIO:	HORA DE CUIABÁ - MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br sad@tangaradaserra.mt.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=compra-direta

1- Fundamento Legal: Art.75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e Sete Mil reais, Duzentos e), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

CONSTITUI O OBJETO DESTA CHAMADA PÚBLICA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONCERTO NA CAFETEIRA INDUSTRIAL UTILIZADA PARA O PREPARO DO CAFÉ NA COPA DO PAÇO MUNICIPAL .**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	01	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONserto DA CAFETEIRA INDUSTRIAL MARCA MARCHESONI, UTILIZADA NA COPA DO PAÇO MUNICIPAL
02	01	UN	SUBSTITUIÇÃO DE RESISTÊNCIA
03	01	UN	SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO 120º

3- DO PRAZO:

A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos de forma integral, após a entrega da nota de empenho. Com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Municípios, sendo presente o contrato considerando serviço contínuo e que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

4- DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra – MT, para exercício de 2023.

5- DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) UTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os receptivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br e sad@tangaradaserra.mt.gov.br preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **31/03/2023 às 10:30 horas**.

6- Da Habilitação Fiscal e Jurídica: *Conforme Artigo 68 da Lei 14.133/2021 a habilitação fiscal jurídica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

Av, Brasil 2350-N, no final da Avenida, Bairro, Jd. Europa - CEP: 78300.000 – Tangará da Serra- MT Tel.: (65) 3311-4800 - (65) 3311-4876



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

- Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa Fazenda Federal;
- Certidão Negativa Trabalhista (CNDT);
- Certidão Negativa FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

7- DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal e após atesto de setor competente, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar a presente Dispensa de Valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse publico, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular a presente Dispensa de Valor, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento da Dispensa de Valor, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no paragrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Apos a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo Município.

Tangará da Serra, 28 de Março de 2023.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ
Secretário Municipal de Administração

ELIANE SIMONE CRISTALINO
Chefe do Departamento de Compras